

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2013

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 64.681, de 14 de fevereiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, Global**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES DO HUSM/UFSM**, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.002640/2013-20.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: **29/05/2013**

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES DO HUSM/UFSM**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

2.4. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.5. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 (nove) horas do dia 29/05/2013, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1 O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, (CIF), em reais, abrangendo todos os itens constantes no Termo de Referência.

5.4.1.1. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasnet, sem a necessidade de envio de proposta impressa.

5.4.2. Nos preços do objeto cotado deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes, quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.4.3. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4.4. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00 (nove) horas do dia **29/05/2013**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 104/2013, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1 deste edital, serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço Global, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, digitalizados e enviados para e-mail: pregao@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

- I. A qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de dois atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa para contato e o telefone.
- II. **Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada online, pelo pregoeiro, na fase de habilitação.**

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta on line:

A) A Licitante deverá estar com os documentos validados no SICAF, nos níveis I, II, III, IV e VI.

B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

8.1.2.1. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (comprasnet), juntamente com a proposta *online*. Não sendo aceitos outra forma de envio.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferido à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de uma das opções abaixo:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: *pregao@ufsm.br*.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,

qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: P.T: 1030220158585004300, Ptes 65002, UO 36901, ND 339039 e Fonte 6153.000.000, ESFERA 02.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A UFSM efetuará o pagamento mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso dos serviços será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

14.3 A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não cumprir as obrigações e prazos estabelecidos no Termo de Referência, após o 20º (vigésimo) dia do prazo da execução dos serviços no Termo de Referência. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

15.4. Os serviços fornecidos fora das especificações, ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.7. O reajustamento de preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a legislação vigente.

15.8. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.9. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.10. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br.

15.11. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados neste edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ : 95.591.764/0001-05
Departamento de Material e Patrimônio
Av. Roraima,1000
Campus Universitário – 6º andar –sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria/RS

Santa Maria – RS, de de 2013.

JAIME WORST
Coordenador de Licitações

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 104/2013

1. Contratação de Empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR AMBULÂNCIA DE PACIENTES DO HUSM/UFMS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SANTA MARIA, 24 horas por dia, de domingo a sábado (sete dias por semana), inclusive feriados, para levar ou buscar pacientes para hospitais ou clínicas para realização de exames especializados, ou durante a alta de pacientes para desocupação de leitos do HUSM.

2. Número estimado de transportes anual:

QUANTIDADE DE TRANSPORTES	VALOR R\$	R\$ ANO
600	150,00	90.000,00

3. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitados pela UFMS, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

4. Os serviços fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição do fornecedor, sem ônus para o HUSM.

5. A autorização do transporte será feita através de requisição assinada e carimbada pelo médico ou enfermeiro do Plantão do Serviço solicitante do HUSM, bem como pela chefia do Serviço de Transporte ou Coordenação de Serviços Gerais.

6. O transporte deverá ser feito no máximo em 30 (trinta) minutos após o chamado, com partida ou chegada da Portaria do Pronto Socorro do HUSM.

7. As reclamações, de qualquer natureza referente à prestação dos serviços, quando devidamente formalizadas, serão comunicadas a licitante Vencedora para que tome providências cabíveis.

8. Excepcionalmente, caso haja a necessidade de acompanhamento por um funcionário do HUSM (médico ou enfermeiro) poderá ser autorizado dois transportes (ida e volta), devidamente autorizados mediante requisição.

9. O veículo ambulância deverá estar em perfeitas condições de uso e higiênicas e conter no mínimo uma maca, torpedo e máscara para oxigênio, suporte de soro, banco para acompanhante, sinalizador ótico e acústico, bem como todos os itens necessários para uso como ambulância.

RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A Licitante Vencedora deverá indicar no mínimo dois números de telefones para chamada, sendo no mínimo um telefone móvel.

2. A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota da Contratada, tais como despesas de pessoal, combustíveis, óleos e lubrificantes, manutenção relativa à limpeza das viaturas, consertos, reparos, substituição de peças, aquisição de materiais e equipamentos necessários à boa prestação dos serviços, além de substituição dos mesmos sempre que necessário.

3. A Licitante Vencedora deverá arcar com os encargos decorrentes a execução do serviço, tais como seguro obrigatório e de terceiros, estacionamento, multas, pedágios,

impostos, salários, gratificações as remunerações, bem como alimentação dos empregados, encargos sociais, tributos federais, estaduais e qualquer outro encargo ou ônus, incidentes sobre a prestação dos serviços ou dela decorrentes.

4. A Licitante Vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas ao pessoal: seguros, encargos trabalhistas, fiscais, EPIS e etc.

5. A Licitante Vencedora deverá preencher as fichas de transportes apresentadas pelo Contratante, nos campos designados.

6. A responsabilidade durante o transporte, no caso de acidentes de trânsito, manuseio inadequado de equipamentos ou qualquer outra conduta relacionada ao transporte que afete a incolumidade do paciente serão exclusivamente da licitante Vencedora, sendo desta a responsabilidade pela contratação de Seguro Contra Acidentes, que deverá conter no mínimo a Cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados.

7. A habilitação e treinamento do motorista para o transporte em tal veículo (ambulância) são de responsabilidade da Licitante Vencedora. Para o motorista deve ser apresentada comprovação da conclusão de curso específico e deve ser devidamente habilitado para dirigir ambulâncias, com treinamento em suporte básico de vida.

8. O transporte de pacientes deverá seguir a legislação em vigor no país, sendo vedado o transporte de mais de um paciente por saída.

9. Caso a Licitante Vencedora não atenda a solicitação dentro do prazo estabelecido, ficará obrigada a ressarcir o Contratante, pelas despesas incorridas para execução do serviço por outra empresa.

10. Remover os pacientes com devido cuidado, a fim de não causar danos, sobre risco de ter que ressarcir os prejuízos ocasionados.

11. A Licitante Vencedora deverá fornecer todo material de apoio necessário para o perfeito desempenho das atividades objeto da contratação, utilizar material descartável estéril, como, lençóis descartáveis para cobertura das macas e dos pacientes nas ambulâncias, dentre outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO 057/2013

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – HUSM/UFSM, CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor Prof. DALVAN JOSÉ REINERT, e a empresa _____, estabelecida na _____, em _____, CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES DO HUSM/UFSM**, de acordo com o que prescreve a Lei n. 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, em face do que consta no Processo nº **23081.002640/2013-20**, e da proposta da licitante vencedora do Pregão 104/2013, que faz parte integrante deste, em todas as suas vias e anexos, firmam o presente termo para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES DO HUSM/UFSM**, conforme descrição detalhada em anexo ao presente contrato, independente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do serviço de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO

O valor total para os serviços acima estipulados é de R\$ _____
(_____) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente certificada pelas unidades solicitantes da UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da **fatura/nota fiscal** na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Não haverá reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato, conforme determinam as Leis 9.069/95 e 10.192/2001.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Decorridos os 12 (doze) meses do Contrato, os preços serão reajustados baseados na variação do índice do INPC/IBGE do período.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A nota fiscal deverá estar acompanhada da requisição de transporte, devidamente autorizada por dirigente do HUSM/UFMS, com competência legal para autorização.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes a CONTRATANTE emitiu Nota de Empenho nº 2013NE_____, em anexo ao presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos semestrais, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da prestação dos serviços, as condições de qualificação e habilitação exigidas para a contratação. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

As penalidades encontram-se previstas no artigo 77, da Lei 8.666, de 21/06/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal e o artigo 28 do Decreto 5.450/2005.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para a apresentação de recursos às penalidades aplicadas será de 05 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

As multas previstas são as seguintes:

14.1.. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso dos serviços será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados no anexo do contrato.

14.3 A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não cumprir as obrigações e prazos estabelecidos no anexo do contrato, após o 20º (vigésimo) dia do prazo da execução dos serviços no anexo do contrato. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica indicada como gestora do Contrato da UFSM, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93, a Servidora do Hospital Universitário da UFSM Srª. Rosane Marli Diesel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

ANEXO AO CONTRATO 057/2013

3. Contratação de Empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR AMBULÂNCIA DE PACIENTES DO HUSM/UFSM NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SANTA MARIA, 24 horas por dia, de domingo a sábado (sete dias por semana), inclusive feriados, para levar ou buscar pacientes para hospitais ou clínicas para realização de exames especializados, ou durante a alta de pacientes para desocupação de leitos do HUSM.

4. Número estimado de transportes por mês:

QUANTIDADE DE TRANSPORTES	VALOR R\$	R\$ ANO
600		

3. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitados pela UFSM, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

4. Os serviços fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição do fornecedor, sem ônus para o HUSM.

5. A autorização do transporte será feita através de requisição assinada e carimbada pelo médico ou enfermeiro do Plantão do Serviço solicitante do HUSM, bem como pela chefia do Serviço de Transporte ou Coordenação de Serviços Gerais.

6. O transporte deverá ser feito no máximo em 30 (trinta) minutos após o chamado, com partida ou chegada da Portaria do Pronto Socorro do HUSM.

7. As reclamações, de qualquer natureza referente à prestação dos serviços, quando devidamente formalizadas, serão comunicadas a Contratada para que tome providências cabíveis.

8. Excepcionalmente, caso haja a necessidade de acompanhamento por um funcionário do HUSM (médico ou enfermeiro) poderá ser autorizado dois transportes (ida e volta), devidamente autorizados mediante requisição.

9. O veículo ambulância deverá estar em perfeitas condições de uso e higiênicas e conter no mínimo uma maca, torpedo e máscara para oxigênio, suporte de soro, banco para acompanhante, sinalizador ótico e acústico, bem como todos os itens necessários para uso como ambulância.

RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A Contratada deverá indicar no mínimo dois números de telefones para chamada, sendo no mínimo um telefone móvel.

2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota da Contratada, tais como despesas de pessoal, combustíveis, óleos e lubrificantes, manutenção relativa à limpeza das viaturas, consertos, reparos, substituição de peças, aquisição de materiais e equipamentos necessários à boa prestação dos serviços, além de substituição dos mesmos sempre que necessário.

3. A Contratada deverá arcar com os encargos decorrentes a execução do serviço, tais como seguro obrigatório e de terceiros, estacionamento, multas, pedágios, impostos, salários,

gratificações as remunerações, bem como alimentação dos empregados, encargos sociais, tributos federais, estaduais e qualquer outro encargo ou ônus, incidentes sobre a prestação dos serviços ou dela decorrentes.

4. A Contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao pessoal: seguros, encargos trabalhistas, fiscais, EPIS e etc.

5. A Contratada deverá preencher as fichas de transportes apresentadas pelo Contratante, nos campos designados.

6. A responsabilidade durante o transporte, no caso de acidentes de trânsito, manuseio inadequado de equipamentos ou qualquer outra conduta relacionada ao transporte que afete a incolumidade do paciente serão exclusivamente da Contratada, sendo desta a responsabilidade pela contratação de Seguro Contra Acidentes, que deverá conter no mínimo a Cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados.

7. A habilitação e treinamento do motorista para o transporte em tal veículo (ambulância) são de responsabilidade da Contratada. Para o motorista deve ser apresentada comprovação da conclusão de curso específico e deve ser devidamente habilitado para dirigir ambulâncias, com treinamento em suporte básico de vida.

8. O transporte de pacientes deverá seguir a legislação em vigor no país, sendo vedado o transporte de mais de um paciente por saída.

9. Caso a Contratada não atenda a solicitação dentro do prazo estabelecido, ficará obrigada a ressarcir o Contratante, pelas despesas incorridas para execução do serviço por outra empresa.

10. Remover os pacientes com devido cuidado, a fim de não causar danos, sobre risco de ter que ressarcir os prejuízos ocasionados.

11. A Contratada deverá fornecer todo material de apoio necessário para o perfeito desempenho das atividades objeto da contratação, utilizar material descartável estéril, como, lençóis descartáveis para cobertura das macas e dos pacientes nas ambulâncias, dentre outros.